



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 06/2021, de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo da Silva e Outros, que altera a redação do Artigo 1º, da Lei nº 2.177, de 22 de dezembro 2006.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 15/02/2021, sob nº 108/2021.

Após despacho do Presidente da Câmara em 17/02/2021, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Verificando que o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 24 de fevereiro de 2021.

Carlos Eduardo da Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
GESTÃO PÚBLICA**

Projeto de Lei n. 06/2021, de autoria dos Srs. Vereadores Carlos Eduardo da Silva – Galo e Outros, que altera a redação do Artigo 1º, da Lei n. 2.177 de 22 de dezembro de 2006.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Carlos Eduardo da Silva - Galo, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 06/2021.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 31 de março de 2021.



Lukas Ortiz Amatti

Presidente



Carlos Eduardo da Silva

Relator



Emilene Roberta Damini

Revisora